

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

Data	Início	Término	Local
09/12/2020	10h	12h	Videoconferência Corporativa

PARTICIPANTES**Presentes:**

- José Orlando Ribeiro Cardoso - Diretor-Presidente da Postal Saúde e Coordenador da Assembleia Geral;
- Ricardo Luiz de Souza e Silva - Representante da Mantenedora - Correios;
- Gilberto Matos Sobrinho - Representante Eleito dos Associados Beneficiários Titulares;
- Cláudio Roberto Mathias Cabral - Secretário da Assembleia Geral;
- José Rodolfo Alves da Silva Júnior - Gerente Jurídico; e
- Daniel Gustavo Ribeiro Alves Camacho - Analista SEGER - Apoio Administrativo.

ORDEM DO DIA**1 MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:**

- 1.1 Alterações no Estatuto Social da Postal Saúde - Ofício nº 18246963/2020 - Presidência/Correios.

DESCRIÇÃO

A presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada pelo Sr. José Orlando Ribeiro Cardoso, Diretor-Presidente, com o objetivo de deliberar sobre a proposta de alterações no Estatuto Social da Postal Saúde, nos termos do Estatuto Social e do Edital de Convocação, divulgado na página oficial da Postal Saúde e fixado na Sede da Mantenedora, em 24/11/2020. Verificando-se, na forma dos Artigos 23 e 24 do Estatuto Social, a presença do Sr. Ricardo Luiz de Souza e Silva, Representante da Mantenedora - Correios e Sr. Gilberto Matos Sobrinho, Representante Eleito dos Associados Beneficiários Titulares, em primeira convocação, foi instalada a 6ª Assembleia Geral Extraordinária. Foi iniciada a Assembleia Geral, às 10h, coordenada pelo Sr. José Orlando Ribeiro Cardoso, conforme art. 28 do Estatuto Social e secretariada pelo Sr. Cláudio Roberto Mathias Cabral, conforme art. 9º do Regimento Interno da Assembleia Geral. Em seguida, passou-se a apreciação da Ordem do Dia.

1 MATÉRIA PARA DELIBERAÇÃO:

1.1 **Alterações no Estatuto Social da Postal Saúde.** Considerando a minuta do Estatuto Social disponibilizada aos associados beneficiários por meio do site da operadora, no endereço eletrônico postalsaude.com.br/assembleiageral, procedeu-se a inscrição de oradores e, em seguida, deu-se início aos debates. O Sr. Ricardo Luiz de Souza e Silva, Representante da Mantenedora - Correios, solicitou que o Secretário da Mesa apresentasse a proposta de alterações no Estatuto Social, aprovadas pela Diretoria-Executiva dos Correios na 12ª reunião extraordinária, realizada em 28/10/2020 e encaminhada à Postal Saúde, por meio do Ofício nº 18246963/2020 - Presidência/Correios. Estas alterações foram apresentadas para discussão. O Sr. Gilberto Matos Sobrinho, Representante Eleito dos Associados Beneficiários Titulares, manifestou seu posicionamento por meio de VOTO em destaque, onde ressalta que no Estatuto Social em vigor começaram a retirar os beneficiários do processo decisório do plano de saúde e na nova proposta querem vedar definitivamente a participação dos beneficiários. Alegou que se não bastasse aos beneficiários o pagamento de mensalidades, a retirada dos pais como dependentes e a qualidade do plano bem pior do que na época do Correios Saúde, deixaram para o beneficiário 3 (três) opções: sacrificarem as despesas básicas para se manterem no plano; saírem da Postal Saúde e procurarem um plano que caiba no orçamento; e saírem do plano e utilizarem o SUS. Ressaltou que propôs a criação de um grupo de trabalho para à elaboração de um Estatuto Social em que todos se sentiriam representados, com a participação de representantes dos beneficiários, dos Sindicatos/Federações, das Associações, da Mantenedora e dos Patrocinadores. Entende e requer, antes da manifestação do seu voto, observada a sua responsabilidade, que o texto previsto no artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto em vigor seja alterado, havendo real proporcionalidade, moralidade e representatividade e que haja equiparação no peso dos votos do representante da Mantenedora e do representante dos beneficiários, sendo distribuído o peso de 50% para cada um deles. Isso porque, conforme as alterações de custeio realizadas neste ano de 2020

Registro do Processo Jurídico

pela Mantenedora, os beneficiários deixaram de responder por 30% do plano de saúde, passando a colaborar com 50%, atendendo à questionável determinação da CGPAR. Assim, entende que é imprescindível a referida adequação à atual realidade. As questões foram submetidas a avaliação da mesa e o Coordenador da Assembleia Geral esclareceu que a proposta de criação do grupo de trabalho para elaboração do Estatuto Social não foi acatada pela Postal Saúde e Mantenedora por falta de amparo estatutário e/ou regimental. Em relação aos votos, o Coordenador da Assembleia Geral informou que deveria ser observado o Estatuto Social vigente, não cabendo alterações nas condições estabelecidas sobre a proporcionalidade nos votos. O Coordenador da Assembleia Geral abriu a votação, sendo aprovadas, por unanimidade as redações propostas dos artigos 1º ao 6º, 8º ao 24, 27 ao 31, 33 ao 36, 38 e 39, 42, 45 e 46, 48 ao 53, 55 ao 58, 60 ao 62, 65, 67 ao 71. O art. 72 foi aprovado com ressalva feita pelo Representante Eleito dos Associados Beneficiários Titulares de que as Patrocinadoras não tenham direito a voto, porém o Representante da Mantenedora votou pela revogação do art. 72 sem ressalva. O Representante Eleito dos Associados Beneficiários Titulares, votou contra as redações nos artigos 7º, 25 e 26, 32, 37, 40 e 41, 43 e 44, 47, 54, 59, 63 e 64 e 66, e, propôs ajustes e emendas conforme voto em anexo, os quais foram rejeitados pelo Representante da Mantenedora, que votou pela manutenção das redações propostas pela Mantenedora. O Coordenador da Assembleia Geral, com base no § 2º do art. 24 do Estatuto Social vigente, aprovado na 5ª Assembleia Geral, em 24/10/2019, que estabelece o critério de proporcionalidade na deliberação dos assuntos pautados na Assembleia Geral, onde os votos da Associada Mantenedora representam 70% (setenta por cento) e os votos dos Associados Beneficiários, por meio do seu Representante Eleito, representam 30% (trinta por cento), anunciou o resultado final das votações, com a aprovação integral das redações propostas pela Mantenedora para todos os artigos do Estatuto Social da Postal Saúde. O Representante Eleito dos Associados Beneficiários manifestou sua discordância em relação a esta proporcionalidade, pois entende que a proporcionalidade seria de 50% dos votos para cada parte, enfatizando que assim votou, ou seja, com 50% dos votos para os Associados Beneficiários. O Coordenador da Assembleia Geral esclareceu que a proporcionalidade dos votos obedece ao previsto no Estatuto Social vigente, isto é, 70% para a Associada Mantenedora e 30% para os Associados Beneficiários, não tendo sido aprovada a alteração do art. 25, formulada pelo Representante dos Associados Beneficiários. Registra-se a concordância dos presentes com a revisão ortográfica e gramatical do Estatuto Social aprovado. Assim, o Coordenador da Assembleia Geral deu por encerrada a sessão.

ASSINATURAS

A presente ata é fiel reprodução dos itens tratados na reunião que, após lida e aprovada, foi por mim assinada, Cláudio Roberto Mathias Cabral, Secretário da Assembleia Geral, bem como pelos participantes da sessão.



José Orlando Ribeiro Cardoso
Coordenador da Assembleia Geral



Ricardo Luiz de Souza e Silva
Representante da Mantenedora - Correios



Gilberto Marcos Sobrinho
Representante Eleito dos Associados Beneficiários Titulares



José Rodolfo Alves da Silva Júnior
Gerente Jurídico



Cláudio Roberto Mathias Cabral
Secretário da Assembleia Geral



Daniel Gustavo Ribeiro Alves Camacho
Analista da SEGER - Apoio Administrativo

10. A RESOLUÇÃO 173/2017
DO CNJ, DE 17 DE MARÇO DE 2017,

2. O PAZ DO BRASIL, S/A

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

161054

Registro de Pessoas Jurídicas

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Menção Shopping - Ala Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomarceloribas@terra.com.br Tel: (61) 3274-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00009873 do livro n. A-31. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00161054

Em 14/01/2021 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Selo: TJDFT20210210002301TLRS
Para consultar www.tjdf.jus.br



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL
Francineire Oliveira da Silva
Escrevente Substituta
BRASILIA DF

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
09/12/2020 – 10h00m – Vídeo Conferencia.

161054

Registro de Pessoas Jurídicas

VOTO DO REPRESENTANTE DOS BENEFICIÁRIOS

Escolhido por eleição direta, sou Gilberto Matos Sobrinho representante dos beneficiários nas Assembleia Geral da Postal Saúde (ASGER), assim sendo cumpre-me expor nesta ASGER os anseios dos quase 300.000 beneficiários e dependentes e apresentar propostas que traduzam a vontade de todos.

Em 24 de novembro de 2020 o Presidente da Postal Saúde convoca uma Assembleia Geral Extraordinária, para o dia 09/12/2020 às 10h00m, através de vídeo conferência, com a seguinte ordem do dia:
Deliberação sobre alterações no Estatuto Social da Postal Saúde.

Abaixo edital na íntegra:

Caixa de Assistência e Saúde dos Empregados dos Correios POSTAL SAÚDE CNPJ: 18.275.071/0001-62 Autogestão em saúde Registro ANS: 41913-3 Sem fins lucrativos
Edital de Convocação ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PAUTA: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL Em atenção aos artigos 23, 24 e 70 do Estatuto Social, a Postal Saúde, por meio do seu Diretor-Presidente, Sr. José Orlando Ribeiro Cardoso, nos termos do artigo 17º do Regimento Interno da Assembleia Geral, CONVOCA, pelo presente edital, o representante da Mantenedora e o representante eleito dos Associados Beneficiários Titulares, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2020, em primeira convocação, às 10 horas, por meio de videoconferência, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 3º do Regimento Interno da Assembleia Geral, aprovado na 134ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com o objetivo de deliberar sobre alterações no Estatuto Social da Postal Saúde. A documentação relativa à pauta da reunião está disponível no site da Operadora, por meio do endereço eletrônico www.postalsaude.com.br/ assembleia geral, conforme estabelecido no artigo 27 do Estatuto Social da Postal Saúde. Brasília-DF, 24 de novembro de 2020. José Orlando Ribeiro Cardoso Diretor-Presidente.

No estatuto em vigor começaram a retirar os beneficiários do processo decisório do plano de saúde e na nova proposta querem vedar definitivamente nossa participação.

Não bastasse aos beneficiários o pagamento de mensalidades, a retirada dos pais como dependentes, e a qualidade do plano

bem pior do que na época da Correios Saúde, deixaram para o beneficiário 3 opções:

Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

161054

Registro de Pessoas Jurídicas

- Sacrificarem as despesas básicas para se manterem no plano;
- Saírem da Postal Saúde e procurarem um plano que caiba no orçamento;
- Saírem do plano e utilizarem o SUS.

Isto é o que ocorre.

Vale ressaltar que propus e mantenho a proposta de criação de um estatuto em que todos se sintam representados, com a criação de um grupo de trabalho com participação de representantes dos beneficiários, dos Sindicatos/Federações, das Associações, da Mantenedora e dos Patrocinadores. Seguindo o exemplo do Presidente do Postalis que em um gesto de boa vontade para a solução de problemas de forma democrática chamou as entidades representativas dos empregados para juntos buscarem uma solução para o plano BD.

Conforme carta enviada por e-mail para colegiado@postalsaude.com.br em 05/10/2020 às 16:30, antes de iniciar o meu voto, por uma questão de ajuste desta ASGER, entendo e requeiro, observada a minha responsabilidade, que o texto previsto no artigo 24, parágrafo 2º do estatuto em vigor seja alterado, havendo real proporcionalidade, moralidade e representatividade que haja equiparação no peso dos votos do representante da mantenedora e do representante dos beneficiários, sendo distribuído o peso de 50% para cada um deles.

Isso porque, conforme as alterações de custeio realizadas neste ano de 2020 pela Mantenedora, os beneficiários deixaram de responder por 30% do plano de saúde, passando a colaborar com 50%, atendendo à questionável determinação da CGPAR. Imprescindível que haja a referida adequação à atual realidade.

Como parte do proposto acima e mantendo a coerência que falei no ato da minha posse, vou definir o meu voto com foco na

161054

Registro de Pessoas Jurídicas

participação conjuntas da mantenedora e dos beneficiários nas tomadas de decisão do plano, a participação é um dos princípios básico da democracia.

Assim sendo os artigos, 1 a 6, 8 a 24, 27 a 31, 33 a 36, 38 e 39, 45 e 46, 48 a 53, 55 a 58, 60 a 62, 65, 67 ao 71 tem a aprovação deste representante.

Os artigos 07,25,26,32,37,40,41,42,43,44,47,54, 59,63,64 e 66, para que tenham a aprovação deste representante necessitam ter seus textos alterados conforme proposta abaixo:

Art 7º

V. Definir a remuneração da diretoria executiva, representante eleito, do conselho deliberativo e do conselho fiscal.

Art 25.

§1º Para ocorrer a instalação da ASGER é obrigatório a presença do representante eleito dos beneficiários e da associada mantenedora.

- Para reuniões (ASGER) por videoconferência, caso ocorram problemas técnicos de conexão, a assentada deverá ser suspensa e só retornará quando os representantes da mantenedora e dos beneficiários tiverem condições de participar.

§ 3º Para a deliberação dos assuntos pautados na Assembleia Geral (ASGER) será adotado o critério da proporcionalidade em relação a contribuição mensal que cada parte realiza. Os votos da associação mantenedora presente na assembleia representará 50% (cinquenta por cento) e o representante dos beneficiário representará 50% (cinquenta por cento).

Art 26.

IV – Pelo representante eleito dos Beneficiários.

(Se o representante foi eleito, não existe a necessidade de procuração para solicitar a realização de assembleia geral, e não se justifica a necessidade de pedir para a diretoria a autorização, sendo que os demais componentes do artigo 26 não necessitam fazê-lo.)

Seção III

Art 32 – O Conselho deliberativo é composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – Mantem

II – 2 (dois) membros titulares representantes dos associados beneficiários e seus respectivos suplentes eleito por votação direta realizada pelos beneficiários.

Art 37 – ocorrendo uma segunda vacância do representante eleito no conselho deliberativo o representante eleito dos beneficiários será chamado para substituí-lo e será realizada uma nova eleição para finalizar o mandato pelo prazo de 90 dias após a vacância para a posse do novo eleito.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

161054

Art 40 –

III – Haverá alternância bianual na presidência do Conselho deliberativo entre o representante da mantenedora e o conselheiro eleito pelos beneficiários, seguindo critérios de deverão constar no regimento interno, sendo empossados pela ASGER.

Registro de Pessoas Jurídicas

Art 43 – A Diretoria executiva é um órgão composto por 4 (quatro) membros efetivos, sendo 2 (dois) designados pela mantenedora e 2 (dois) eleitos pelos beneficiários por votação direta.

Art 44 –

§ 2ª

III – Decisão da mantenedora será exclusiva para os diretores indicados por ela.

Art 47 – No caso de vacância, será realizado os seguintes procedimentos:

- Diretores indicados pela mantenedora a indicação de substitutos será efetuada pela mantenedora e empossados pelo Conselho Deliberativo.
- Diretores eleitos pelos Beneficiários, assumirá o segundo colocado nas eleições.
- Ocorrendo uma segunda vacância assumira o cargo o 3º colocado e assim sucessivamente para cumprir o restante do mandato.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Art 54 - O Conselho Fiscal deverá ser composto por 4 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – Mantem.

II – 2 (dois) membros titulares representantes dos associados beneficiários e seus respectivos suplentes eleito em eleição realizada pelos beneficiários por votação direta.

Art 59 –

§2º - ocorrendo uma segunda vacância do representante eleito no Conselho Fiscal o representante eleito dos beneficiários será chamado para substituí-lo e

será realizada uma nova eleição para finalizar o mandato com o prazo de 90 dias para a posse do novo eleito.

1º Ofício de Brasília - DF
Nº de Protocolo e Registro

161054

Art 63 –

I – O Presidência e Vice-presidência do conselho fiscal da Postal Saúde serão alternados bianualmente entre os indicados pela mantenedora e os representantes eleitos pelos beneficiários.

Registro de Pessoas Jurídicas

Art 64 – O quórum para a realização de reunião do Conselho Fiscal é de 3 (três) membros.

Art 66 – As eleições dos representantes dos Beneficiários, na Diretoria Executiva e nos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão realizadas somente por votação direta dos beneficiários pela internet, seja para os casos de fim de mandato ou vacância do cargo.

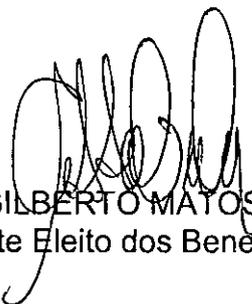
Para o caso de vacância do cargo enquanto não ocorrer a eleição a substituição inicial ocorrerá conforme descrito nos artigos 37 e 59 deste estatuto.

No caso da Diretoria Executiva em caso de vacância do cargo assumirá o segundo colocado nas eleições.

Uma vez acertada estas situações pronunciarei meu voto em relação a estes artigos.

Finalizando, o entendimento deste representante é, portanto, de que a Mantenedora exorbita de suas prerrogativas excluindo os beneficiários da participação dos Órgãos Colegiados e da gestão do Plano de Saúde, tendo em vista que arcam financeiramente com 50% dos custos e deveriam ser respeitados na mesma proporção.

Brasília, (DF), 09 de dezembro de 2020



GILBERTO MATOS SOBRINHO
Representante Eleito dos Beneficiários da Postal Saúde